

ANEXO XVI

Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações Emitidas Pelo TCE/PE

(Item 46, Anexo II, Resolução TC nº 299, de 19 de novembro de 2025).

Determinação/Recomendação (56)	Situação (57)	Ações (58)	Justificativa (59)
Processo TC nº: 21100641-5 (Exercício de 2021)			
1. Cancelar imediatamente o pagamento das pensões especiais concedidas ao Sr. José Nunes de Barros Filho e à Sra. Maria Geneide Damasceno, por meio das Leis Municipais nº 149/1999 e nº 210/2003, respectivamente.	Implementada	Cancelamento o pagamento das pensões	
2. Abster-se de propor, de sancionar e de aprovar, respectivamente, benefícios de pensão não previstos no ordenamento jurídico brasileiro e, em casos especiais, sem demonstração de requisitos que possam justificar a concessão de benefício especial com caráter <i>honoris causa</i> .	Implementada	Não houve	
Processo TC nº: 23100762-0- Exercício 2023			
1. O envio de informações a respeito do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas junto a este Tribunal, registradas no Termo de Ajuste de Gestão objeto deste feito, que ainda não tiveram sua execução demonstrada a este órgão de controle, e que se encontram transcritas neste documento.	Implementado Parcialmente	Todas as recomendações foram implementadas, com exceção da inspeção e vistoria do Detran que está em fase de execução.	Estava aguardando o Detran aprovar a nova legislação municipal que regulamenta o transporte Escolar.
Processo TC nº: 23100189-7 - Exercício 2019, 2020 e 2021			
1. Obedecer ao parâmetro mínimo de prudência estabelecido pela legislação correlata quando da definição da taxa de juros a ser adotada para a avaliação atuarial;	Implementado	Conforme legislação aplicável	





2. Adotar ações efetivas para equacionar o déficit atuarial e resguardar a sustentabilidade do Regime Próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal;	Implementado	Atualização de alíquota patronal e custo suplementar. Alcance da meta atuarial na rentabilidade da carteira de investimentos.	
3. Empregar esforços para a adequada estruturação e o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.717 /1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do Regime Próprio;	Implementado	Certificação dos conselheiros e ofertas de cursos	
4. Realizar o devido registro das reservas matemáticas em consonância com o procedimento adotado a partir do MCASP 2014, comunicando à contabilidade municipal acerca do montante a ser evidenciado em notas explicativas;	Implementado	O Lançamento das provisões matemáticas são lançadas conforme dados repassados pelo atuário responsável pela elaboração.	
5. Adotar o registro individualizado de contribuições dos servidores conforme determina o art. 18 da Portaria MPS no 402 /2008, base de dados essa que deve pertencer à unidade gestora do Regime Próprio e que deve ser atualizada adequadamente; e	Não Implementado		
6. Prestar contas em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.	Implementado		
Processo TC nº: 20100559-1 Acórdão nº 772/2025 (Exercício de 2020)			
1. A ausência de ampla publicidade de Processo Licitatório contraria o estabelecido no art. 48, §1º, inciso II, da LRF;			
2. O Laudo de Avaliação dos bens sem as devidas fundamentações dos valores e dos estados dos veículos contraria os arts. 13, 17, inciso II, e 26, todos da Lei nº 8.666/1993;			
3. A ausência de ampla publicidade de Processo Licitatório contraria o estabelecido no art. 48, §1º, inciso II, da LRF; O Laudo de Avaliação dos bens sem			



Presente
para cuidar da
nossa gente



as devidas fundamentações dos valores e dos estados dos veículos contraria os arts. 13, 17, inciso II, e 26, todos da Lei nº 8.666/1993; A contratação de Leiloeiro Oficial deve estar fundamentada no devido processo administrativo, a fim de possibilitar o sorteio entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 21.981/1932;		
--	--	--

LEGENDA:

Nota 38: Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Nota 39: Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Nota 40: Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Nota 41: Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.